

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA
94995/2025

CONTRATANTE

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

OBJETO

Aquisição de Microfone de lapela sem fio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08/07/2025 às 08h00min

Até 15/07/2025 às 08h50min

PERÍODO DE LANCES

De 15/07/2025 às 09h00min

Até 15/07/2025 às 15h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.FASE DE LANCES	8
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6.HABILITAÇÃO	11
7.CONTRATAÇÃO	13
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94995/2025

(Protocolo n.º 24.212.279-8)

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, por meio do Núcleo Administrativo Setorial – NAS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 3468, de 07 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/07/2025

Link de acesso: www.comprasnet.gov.br

Horário da fase de lances: de 15/07/2025 às 09h00min até 15/07/2025 às 15h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Microfone de lapela sem fio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote Único	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1	Microfone de lapela sem fio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo	MICROFONE DE LAPELA WIRELESS (SEM FIO); SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL SEM FIO; TRANSMISSORES INCLUÍDOS: 2 x CLIP-ON; FREQUÊNCIA DE DIVERSIDADE / LARGURA DE BANDA RF: 2,4 GHz; ALCANCE MÁXIMO DE OPERAÇÃO ENTRE: 280m/918 pés ~ 300m/984 pés (linha de visão) ; LATÊNCIA: <5 ms (baixa latência com transmissão estável); FAIXA DINÂMICA: ≥86 dB; — RECEPTOR: FORMATO: Receptor portátil USB-C ou Lightning (conforme versão) + versão com cold shoe para câmeras; OPÇÕES DE MONTAGEM: Versão USB-C ou Lightning se conecta direto ao	Unitário	2	R\$ 1.649,50	R\$ 3.299,00

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA
 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	smartphone; Versão câmera com suporte cold shoe; ANTENA: Integrada; NÚMERO DE CANAIS DE ÁUDIO: 2 canais estéreo (L/R); E / S DE ÁUDIO: USB-C ou Lightning direto no smartphone; Cabo TRS 3,5 mm para câmeras; SAÍDA DE FONE DE OUVIDO: N/A nos receptores móveis (disponível no receptor para câmera); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 Hz – 20 kHz; CONECTIVIDADE: USB-C, Lightning ou 3,5 mm TRS (dependendo da versão); REQUISITOS DE ENERGIA: Alimentação direta via porta USB-C / Lightning (sem bateria interna nos RX móveis); DIMENSÕES: RX USB-C: 38 x 13,4 x 6,5 mm; RX Lightning: 42 x 13,4 x 6,5 mm; RX para câmera: 50 x 30 x 16,6 mm; PESO: RX USB-C: 6 g; RX Lightning: 7 g; RX câmera: 18 g;—TRANSMISSORES (TX 1 E TX 2) FORMATO: Clip-on com microfone embutido; POTÊNCIA DE SAÍDA RF: 10 mW; ENTRADA DE ÁUDIO: Embutida (sem porta auxiliar para microfone de lapela externo); MUTE: Com botão de mute; NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO: SPL máx. 115 dB; CONTROLE DE NÍVEL: Automático (A-GC – Gain Control); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 Hz a 20 kHz; TIPO DE BATERIA: Recarregável embutida (Li-íon); CAPACIDADE DA BATERIA: 95 mAh; TEMPO DE CARREGAMENTO: Aproximadamente 1,5 horas; VIDA ÚTIL DA BATERIA (POR TX): Até 9 horas; CONECTIVIDADE DE CARGA: USB Tipo C (via estojo); DIMENSÕES: 48 x 21,5 x 10 mm; PESO: 9 g cada; — MICROFONE FORMATO: Lavalier embutido (não requer microfone externo); COR: Preta; SOUNDFIELD: Mono (por canal); CÁPSULA: Condensador de eletreto; PADRÃO POLAR: Omnidirecional; SPL MÁXIMO: 115 dB SPL — ITENS NA CAIXA (KIT COMPLETO – DUO COMBO): 2 x MICROFONES TRANSMISSORES; 1 x RECEPTOR (USB-C ou Lightning ou cold shoe p/ câmera); 1 x CASE DE CARREGAMENTO PORTÁTIL; 2 x PELINHOS (PÁRA-BRISAS PELUDO / WINDSCREEN); 2 x ADESIVOS DE FIXAÇÃO; 1 x CABO TRS 3,5 mm (para câmera); 1 x CABO USB-A PARA USB-C; 1 x ADAPTADOR LIGHTNING (na versão Combo); 1 x BOLSA DE TRANSPORTE;—COMPATIBILIDADE DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: Câmeras DSLR/Mirrorless (via TRS 3,5 mm); Smartphones Android (via USB-C); iPhones (via adaptador Lightning ou receptor específico); Tablets e notebooks com USB-C; MODELO DE REFERÊNCIA: MICROFONE WIRELESS HOLLYLAND LARK M2S 2.4 GHZ OU SIMILAR.				
--	--	--	--	--	--

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação da presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

PARANÁ
G O V E R N O D O E S T A D O
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PARANÁ
G O V E R N O D O E S T A D O
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico nasinfra@infra.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a

contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional,

quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio

de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida NOTA DE EMPENHO/CONTRATO/EMIÇÃO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (NOTA DE EMPENHO/CONTRATO/EMIÇÃO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º

12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

PARANÁ
G O V E R N O D O E S T A D O
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Infraestrutura e Logística, em exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de kit de microfone lapela sem fio, para atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, CNP 13.937.166/0001-80, situada na Avenida Iguaçu, 420 – Rebouças – Curitiba/PR CEP 80.230-020;

O item a ser contratado deverá ser entregue em parcela única no endereço acima mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias;

O item deverá atender aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, assegurando a qualidade do produto;

1.3.1 O item deverá atender as exigências complementares previstas em edital ou documento equivalente;

Os quantitativos estão descritos na tabela a seguir:

PROTOCOLO PCA-E	TIPO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
195	6701.56756 - Microfone de lapela sem fio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	2

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) dias após a emissão da NOTA DE EMPENHO/CONTRATO/EMIÇÃO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO;

Caso a contratação ultrapasse o presente exercício financeiro será verificado a disponibilidade para aquele exercício financeiro;

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de equipamentos de áudio, vídeo e foto, destina-se a garantir a comunicação entre os servidores e o público externo;
- 2.2. Informamos que a Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado, assim como outros órgãos da Administração Pública, exerce a transparência, uma vez que divulga boa parte das ações praticadas no dia-a-dia;
- 2.3. Essas ações são divulgadas através de gravação institucionais, transmissões ao vivo, reuniões, treinamentos, entrevistas e eventos oficiais o que se traduz na necessidade de adquirir os equipamentos;
- 2.4. A presente contratação está prevista no PCA-2025, para seguir de acordo, com o planejamento estratégico que visa nortear e racionalizar as compras públicas. A elaboração do PCA é uma exigência da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e está alinhada com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta o planejamento das compras públicas no âmbito do Estado do Paraná, tendo como objetivo promover a eficiência nas contratações públicas, mediante o planejamento e a coordenação das atividades, realizar o mapeamento de itens de interesse comum, permitindo uma maior visibilidade e compreensão do que será necessário adquirir ou contratar ao longo do ano e por fim identificar oportunidades de economia de escala, possibilitando a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência. Segue tabela indicando a previsão no Plano Anual de Contratações – PCA/2025;

PROTOCOLO PCA-E	TIPO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
195	6701.56756 - Microfone de lapela sem fio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	2

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A contratação tem como objetivo proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades desta Secretaria. Considerando as características de utilização, as quantidades e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e

disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto contratado. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o parque de equipamentos desta Secretaria. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização exclusivamente pela Secretaria. Esta Secretaria optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade compra direta com disputa na sua forma eletrônica. Saliencia-se que esta solução tem sido utilizada na Administração Pública e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das unidades.

3.2 Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é da contratação do item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tal item se destinam a atender a demanda desta Secretaria.

3.3 Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização exclusivamente pela Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação contempla os requisitos necessários, conforme item 1 deste TR.

4.2. Os participantes deverão oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens constantes nesse termo e o **lance da disputa será com base no valor global da contratação**;

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação, considerando o objeto da contratação e o valor estimado;

4.5. No ato da entrega, os produtos a serem fornecidos, deverão ter garantia do bom funcionamento;

4.6 A participação na presente dispensa eletrônica é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) e se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br;

4.7. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao

provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.9. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.9.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.4. Aplica-se o disposto, também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por 5 exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

4.11. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos itens é de **05 (cinco) dias** a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO/CONTRATO/EMISSION DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, por esta Secretaria;

5.2. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

5.5. A contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao

objeto, conforme o art. 363 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Iguaçu, 420 – Rebouças Curitiba/PR CEP 80.230-020;

5.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso;

5.9. Os materiais entregues pela empresa contratada serão conferidos na apresentação da contratação e, quando do recebimento dos itens no Núcleo Administrativo Setorial – NAS;

5.10. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a substituição dos itens divergentes deverá ser realizada dentro do prazo ordinário previsto na NOTA DE EMPENHO/CONTRATO/EMISSION DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, o qual não será ampliado pela entrega de itens não compatíveis com material e serviço aprovada na contratação;

5.11. Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório;

5.12. Todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do material deverão estar inclusos no valor final ofertado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato Administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.5 A execução da NOTA DE EMPENHO/CONTRATO/EMISSION DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal;
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4. Após o recebimento, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor da contratação;
- 7.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ordem de fornecimento.
- 7.6. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.6.1. A data da emissão;
- 7.6.2. Os dados da ordem de fornecimento e do órgão contratante;
- 7.6.3. O período respectivo de execução da ordem de fornecimento;
- 7.6.4. O valor a pagar; e
- 7.6.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 7.7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.9. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte;
- 7.10. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 7.18. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que

não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.19. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.20. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão da contratação;

7.21. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa;

7.21. Os preços contratados não poderão sofrer reajuste;

7.22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

7.23. O pagamento se dará no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão das respectivas notas fiscais.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com disputa e com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

8.3. A justificativa para adoção do referido critério decorre pois, de acordo com o estudo técnico preliminar, a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederam os requisitos mínimos das especificações não serão relevantes para os fins pretendidos pela Administração. Em outras palavras, buscase a proposta mais vantajosa desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital ou documento equivalente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação está estimada no valor global de **R\$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais)**, valor este que está previsto no orçamento desta Secretaria.

9.2. A contratação terá como valor unitário máximo conforme tabela a seguir:

ITEM	TIPO DO ITEM	UNID. DE MEDID A	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6701.56756 - Microfone de lapela sem fio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	2	R\$ 1.649,50	R\$ 3.299,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.2.1. Gestão/Unidade: 7702;
- 10.2.2. Dotação Orçamentária: 7702.15.122.17.8300 – Gestão Administrativa SEIL
- 10.2.3. Natureza de Despesa: 4490.5233
- 10.2.4. Fonte de Recursos: 501;
- 10.2.5. Fonte Detalhada: 000147
- 10.2.6. Meta Física: 0
- 10.2.7. Região Intermediária: 4100 – Estado
- 10.2.8. Município: 9999 - Indefinido;
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos Correspondentes.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 11.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 11.1.6. Procuração do representante legal, se for o caso.
- 11.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.2.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná

para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal sede ou domicílio; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.5. Extrato do GMS Ocorrências;

11.3. Consulta ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas CEIS;

11.4. Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 18.466/2015;

11.5. Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados – LGPD;

11.6. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

11.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o locador, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a locadora for a matriz, ou da filial, quando a locadora for a filial(salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

12. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

12.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de julho de 2025

Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto
Chefe do NAS/SEIL

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

Unidade Demandante: Núcleo de Comunicação Social Setorial – NCSS

Responsável: Debora Laiz Ribeiro de Meira Tonin

Cargo: Assessora

e-mail: deboratonin@seil.pr.gov.br

Telefones: 41 3304-8564

Revisão: Marcelo Garcia Pereira

Cargo: Assessor Técnico do NAS/SEIL

e-mail: garcia@seil.pr.gov.br

Telefones: 41 3304-8545

Protocolo: 24.199.213-6

Objeto: Aquisição de microfone lapela.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto para esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL é de vital importância para garantir a continuidade das operações, trata-se de equipamentos para funcionários que atuam no Núcleo de Comunicação Social Setorial – NCSS, A quantidade prevista nesta contratação é o suficiente para atender os próximos exercícios, com entrega única na sede da Secretária localizada na Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças Curitiba/PR. CEP: 80230902.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1 A presente contratação está prevista no PCA-2025, e segue de acordo com o planejamento estratégico que visa nortear e racionalizar as compras públicas. A elaboração do PCA é uma exigência da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e está alinhada com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta o planejamento das compras públicas no âmbito do Estado do Paraná, tendo como objetivo promover a eficiência nas contratações públicas, mediante o planejamento e a coordenação das atividades, realizar o mapeamento de itens de interesse comum, permitindo uma maior visibilidade e compreensão do que será necessário adquirir ou contratar ao longo do ano e por fim identificar oportunidades de economia de escala, possibilitando a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência. Segue tabela indicando a previsão no Plano Anual de Contratações – PCA/2025;

NÚMERO DE ORDEM	TIPO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
195	6701.56756 - Microfone de lapela sem fio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	2

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a.1) A contratação deverá atender aos mais altos padrões de qualidade e integridade;
- a.2) A participação na presente dispensa eletrônica é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) e se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br;
- a.3) Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;
- a.4) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo

- ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- a.5) Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.6.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.4 Aplica-se o disposto, também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por 5 exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- a.6) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- a.7) Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação foi estimada com o levantamento de contratações passadas e histórico de uso desta Secretaria, conforme tabela a seguir:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	6701.56756 - Microfone de lapela sem fio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	2

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1.	Para o Item 1; 6701.56756 - Microfone de lapela sem fio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário;
5.1.1.	Efetuada a pesquisa junto ao sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, conforme pesquisa de preço extraída do sistema dos últimos 90 (noventa dias), onde não foi encontrado valores;
5.1.2.	Foi efetuada a pesquisa junto ao Portal da Transparência do Paraná, onde não foi encontrado Atas de Registro de Preço vigente, que atende a necessidade;
5.1.3.	Efetuada a pesquisa junto a três fornecedores, onde foi encontrado o valor total mediado de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais);
5.1.4.	Efetuada a pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde não foi encontrado Atas de Registro de Preço de outros entes da Administração, vigentes, que atende a necessidade;
5.1.5.	Por fim foi efetuado a pesquisa de preço junto ao Compras.gov.br, onde foi encontrado o valor mediano total de R\$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais), sendo esse o valor a ser considerado para esta contratação.
5.2	A contratação terá como valor unitário máximo conforme segue:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ITEM	TIPO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6701.56756 - Microfone de lapela sem fio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	2	R\$ 1.649,50	R\$ 3.299,00
TOTAL					R\$ 3.299,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratação está estimada no valor global de R\$ 3.299,00 (**três mil, duzentos e noventa e nove reais**), valor este que está previsto no orçamento desta Secretaria.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A contratação tem como objetivo proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades desta Secretaria. Considerando as características de utilização, as quantidades e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto contratado. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o parque de equipamentos desta Secretaria. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização exclusivamente pela Secretaria. Esta Secretaria optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade compra direta com disputa na sua forma eletrônica. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada na Administração Pública e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das unidades.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação não será de forma parcelada, pois os itens serão entregues em quantidades determinadas na mesma localidade, o parcelamento não apresenta vantagem para a Secretaria.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Nesta contratação os resultados pretendidos são os benefícios diretos e indiretos que a Secretaria almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade pública. Ainda pretende-se a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado atendendo a todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística desta Secretaria, assegurando a continuidade e a manutenção dos materiais, bem como o uso racional dos recursos financeiros, almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do objeto.

10. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A contratação dependerá da NOTA DE EMPENHO/CONTRATO/EMISSION DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, emitida pela Secretaria;
- 10.2. Os materiais deverão ser recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, assegurando a forma correta de manuseio e armazenamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 11.1 A contratação não depende de outro objeto simultâneo que necessite de contratações acessórias.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1 A contratação requer a previsibilidade de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigação, buscando mitigar os

riscos ambientais existentes da contratação, propondo medidas mitigadoras e compensatórias, sendo que a sustentabilidade estará presente desde o planejamento da contratação, passando pelo procedimento da licitação, chegando até a execução e fiscalização do objeto contratado por meio da gestão dos resíduos, se for o caso, e ainda deverá observar o contido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU) e Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A Contratação de equipamentos de áudio, vídeo e foto deve ser realizada de forma criteriosa e transparente, garantindo a qualidade dos produtos e a utilização eficiente dos recursos públicos. Em primeiro lugar, é fundamental que o processo de aquisição seja pautado pela transparência e pela observância das normas legais e éticas vigentes, garantindo a lisura e a igualdade de oportunidades para os fornecedores interessados em participar do procedimento. A realização de dispensa eletrônica, por exemplo, é um mecanismo essencial para assegurar a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para esta Secretaria. Outro aspecto relevante a ser considerado é a promoção da sustentabilidade. Por fim, é importante que haja um controle efetivo sobre os processos de aquisição, desde a seleção dos fornecedores até a entrega dos produtos, a fim de evitar desperdícios e garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos. Portanto, conclui-se que a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto para esta Secretaria deve ser conduzida com base nos princípios da transparência, qualidade, sustentabilidade e eficiência, visando sempre atender às necessidades dos servidores e usuários do serviço público de forma adequada e responsável. Considera-se a solução pretendida VIÁVEL por todas razões acima expostas. Posto isto, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar. Desta forma, recomenda-se a contratação por DISPENSA ELETRÔNICA.

Curitiba, 25 de junho de 2025

Debora Laiz Ribeiro de Meira Tonin
NCSS/SEIL

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.2.8. 2.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor”.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da

Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: **superior ou igual a 1,0 (um inteiro)** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa**, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 01 (um) em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para o lote único.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo IV).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VI**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF :

Inscrição Estadual :

Endereço

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

À

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL PR

Referência: Dispensa Eletrônica n.º **94995/2025**

Objeto: Aquisição de Microfone de lapela sem fio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário, conforme descrito no Termo de Referência, conforme legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

Lote Único	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1	Microfone de lapela sem fio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	MICROFONE DE LAPELA WIRELESS (SEM FIO); SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL SEM FIO; TRANSMISSORES INCLUÍDOS: 2 x CLIP-ON; FREQUÊNCIA DE DIVERSIDADE / LARGURA DE BANDA RF: 2,4 GHz; ALCANCE MÁXIMO DE OPERAÇÃO ENTRE: 280m/918 pés ~ 300m/984 pés (linha de visão); LATÊNCIA: <5 ms (baixa latência com transmissão estável); FAIXA DINÂMICA: ≥86 dB; — RECEPTOR: FORMATO: Receptor	Unitário	2	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA
 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

		portátil USB-C ou Lightning (conforme versão) + versão com cold shoe para câmeras; OPÇÕES DE MONTAGEM: Versão USB-C ou Lightning se conecta direto ao smartphone; Versão câmera com suporte cold shoe; ANTENA: Integrada; NÚMERO DE CANAIS DE ÁUDIO: 2 canais estéreo (L/R); E / S DE ÁUDIO: USB-C ou Lightning direto no smartphone; Cabo TRS 3,5 mm para câmeras; SAÍDA DE FONE DE OUVIDO: N/A nos receptores móveis (disponível no receptor para câmera); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 Hz – 20 kHz; CONECTIVIDADE: USB-C, Lightning ou 3,5 mm TRS (dependendo da versão); REQUISITOS DE ENERGIA: Alimentação direta via porta USB-C / Lightning (sem bateria interna nos RX móveis); DIMENSÕES: RX USB-C: 38 x 13,4 x 6,5 mm; RX Lightning: 42 x 13,4 x 6,5 mm; RX para câmera: 50 x 30 x 16,6 mm; PESO: RX USB-C: 6 g; RX Lightning: 7 g; RX câmera: 18 g;—TRANSMISSORES (TX 1 E TX 2) FORMATO: Clip-on com microfone embutido; POTÊNCIA DE SAÍDA RF: 10 mW; ENTRADA DE ÁUDIO: Embutida (sem porta auxiliar para microfone de lapela externo); MUTE: Com botão de mute; NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO: SPL máx. 115 dB; CONTROLE DE NÍVEL: Automático (A-GC – Gain Control); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 Hz a 20 kHz; TIPO DE BATERIA: Recarregável embutida (Li-ion); CAPACIDADE DA BATERIA: 95 mAh; TEMPO DE CARREGAMENTO: Aproximadamente 1,5 horas; VIDA ÚTIL DA BATERIA (POR TX): Até 9 horas; CONECTIVIDADE DE CARGA: USB Tipo C (via estojo); DIMENSÕES: 48 x 21,5 x 10 mm; PESO: 9 g cada; — MICROFONE FORMATO: Lavalier embutido (não requer microfone externo); COR: Preta; SOUNDFIELD: Mono (por canal); CÁPSULA: Condensador de eletreto; PADRÃO POLAR: Omnidirecional; SPL MÁXIMO: 115 dB SPL — ITENS NA CAIXA (KIT COMPLETO – DUO COMBO): 2 x MICROFONES TRANSMISSORES; 1 x RECEPTOR (USB-C ou		
--	--	--	--	--

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA
 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

	Lightning ou cold shoe p/ câmera); 1 x CASE DE CARREGAMENTO PORTÁTIL; 2 x PELINHOS (PÁRA-BRISAS PELUDO / WINDSCREEN); 2 x ADESIVOS DE FIXAÇÃO; 1 x CABO TRS 3,5 mm (para câmera); 1 x CABO USB-A PARA USB-C; 1 x ADAPTADOR LIGHTNING (na versão Combo); 1 x BOLSA DE TRANSPORTE;—COMPATIBILIDADE DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: Câmeras DSLR/Mirrorless (via TRS 3,5 mm); Smartphones Android (via USB-C); iPhones (via adaptador Lightning ou receptor específico); Tablets e notebooks com USB-C; MODELO DE REFERÊNCIA: MICROFONE WIRELESS HOLLYLAND LARK M2S 2.4 GHZ OU SIMILAR.				
--	--	--	--	--	--

2. A validade da proposta deve ser de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias**.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo II do Edital.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL PR

Referência: Dispensa Eletrônica n.º **94995/2025**

Objeto: Aquisição de Microfone de lapela sem fio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário, conforme descrito no Termo de Referência, conforme legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

O Signatário da presente, _____ CPF
n.º _____, representante legal, em nome da Empresa
_____, CNPJ n.º _____,
declara:

1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em especial:

- 1.1) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2) NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3) DECLARAÇÃO DE ANTEDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL:

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reserva dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital ou documento equivalente, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Aviso de Dispensa de Licitação n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal